

PORTARIA COREN/MT Nº. 155/2016

Designa a Conselheira Eroisa de Mello Schaustz para emissão de Parecer de Admissibilidade.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V e VIII do artigo 15 da lei nº. 5.905/73.

Considerando o disposto no Código de Processo Ético aprovado pela Resolução COFEN Nº. 370/2010;

Considerando PAD Nº 21/2016/DEN: trata-se de denúncia exarada pela Gerente de Enfermagem – Ludmilla Zangali de Mattos Correa Moreira – Hospital Santa Rosa quanto ao erro de administração de medicamentos pela profissional Marileuda Maria de Lima, COREN-MT-769350-TE;

Considerando a deliberação da 487ª Reunião Ordinária de Plenário, Sessão Única realizada no dia 25 de julho de 2016;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Conselheira Eroisa de Mello Schaustz para no prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento dos autos e nos termos do art. 20 da Resolução COFEN nº. 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético, emitir Parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de Ética, ou de outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como se preenche às condições de admissibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2016.



Marilza Helena Rodrigues Viana
COREN-MT-63799
Presidente em exercício